

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 006/2019

Altera a forma de cumprimento da dependência do Curso de Geografia, Bacharelado e Licenciatura.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 2998, de 27 de fevereiro de 2019;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de março de 2019, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Altera o Artigo 32 da Resolução CEPE/CA nº 0266/2009 e Artigo 35 da Resolução CEPE/CA nº 0265/2009, do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, Bacharelado e Licenciatura, respectivamente, passando a vigorar com nova redação:

“Art. 32. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas das séries anteriores.

Parágrafo único. O regime de dependência mencionado no *caput* deste Artigo será cumprido de forma assistida, com orientações e avaliações previstas em cronograma pelo docente responsável pela atividade acadêmica no início do período letivo.”

“Art. 35. O regime de dependência é permitido ao estudante reprovado por nota ou falta em até 2 (duas) atividades acadêmicas das séries anteriores.

Parágrafo único. O regime de dependência mencionado no *caput* deste Artigo será cumprido de forma assistida, com orientações e avaliações previstas em cronograma pelo docente responsável pela atividade acadêmica no início do período letivo.”

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação – Câmara de Graduação nº 008/2015.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de março de 2019.


Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação em exercício